



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 031/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A Prefeitura do Município de Araponga, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, necessita contratar, em caráter emergencial, uma empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, de acordo com a necessidade. Essa contratação tem como objetivo minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Araponga - MG.

A frota municipal desempenha um papel essencial na mobilidade e na prestação de serviços à população, sendo utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, transporte de pacientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

manutenção de vias e outras demandas operacionais do município. Dessa forma, a aquisição emergencial de pneus se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços e evitar paralisações que possam impactar negativamente a administração pública e a população local.

A contratação da empresa visa não apenas atender à demanda emergencial da frota municipal, mas também assegurar que os veículos estejam em condições seguras de operação, reduzindo riscos de acidentes e otimizando a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição de pneus novos contribuirá para a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo sua durabilidade e desempenho adequado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Transporte.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação almejada está alinhada ao planejamento do Secretaria Municipal de Transporte no que tange à necessidade de manter um operacionalização e continuidade das atividades nas unidades.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os insumos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso pretendido.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado foi realizado com três empresas da região, levando-se em consideração os preços praticados, a capacidade de fornecimento imediato e a adequação dos produtos às especificações necessárias. Diante da urgência identificada pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Transporte e da inexistência de processo licitatório vigente para aquisição de pneus, verificou-se que a contratação por dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a alternativa mais eficiente e legalmente viável para garantir o pronto atendimento da demanda.

A escolha pela proposta de menor valor entre as cotadas visa assegurar a economicidade e a razoabilidade da contratação, ao passo que a medida busca, sobretudo, preservar a segurança dos servidores públicos que operam os veículos da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais. A situação atual de desgaste excessivo dos pneus compromete diretamente a segurança viária, tornando a contratação imediata uma ação imprescindível ao interesse público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução como todo que se pretende contratar refere-se à contratação em caráter emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Pneus novos, de acordo com a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Araponga - MG.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, razão pela qual se sugere a contratação mediante Dispensa de licitação, considerando que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente e são comumente praticados no mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A Secretaria Municipal de Transporte entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/55 R15	12	R\$	R\$
2	PNEU 195/60 R16	14	R\$	R\$
3	PNEU 185/65R17	4	R\$	R\$
4	PNEU 175/70 R14	22	R\$	R\$
5	PNEU 225/75 R16	14	R\$	R\$
6	PNEU 215/75 R17,5	10	R\$	R\$
7	PNEU 275/80 R22,5	4	R\$	R\$
8	PNEU 215/65 R16	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Pretende-se, por meio da presente contratação, garantir o fornecimento de pneus novos, de acordo com a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Araponga-MG.

A disponibilização desses insumos é essencial para assegurar que os veículos da frota municipal operem de maneira eficiente e segura, evitando interrupções nos serviços públicos e prevenindo eventuais acidentes decorrentes do desgaste dos pneus.

A atuação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para o bom funcionamento da frota. Desta forma, a execução desse fornecimento configura-se como uma necessidade fundamental da Administração Municipal, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

para a manutenção e segurança dos veículos utilizados nos serviços públicos de Araponga.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 14 de março de 2025.

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Transporte